



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 084 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, OU QUALQUER OUTRO ITEM, EM RECIPIENTES DE VIDRO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA 31/12/2022 NO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA.

PORTARIAS

- PORTARIA N° 011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS, CONSTITUÍDO PELA LEI N° 249, DE 21 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.SRP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 084 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

”Dispõe sobre a proibição da comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, ou qualquer outro item, em recipientes de vidro, por ocasião da realização do evento comemorativo do dia 31/12/2022 no Município de Candiba/BA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar normas de segurança por ocasião do evento comemorativo do dia 31 de dezembro de 2022 (*Réveillon*), resolve determinar que:

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de alimentos e bebidas em recipientes e/ou embalagens de vidro, na área que compreende o entorno da Lagoa do Mocambo, quando da realização do evento comemorativo do dia 31/12/2022(*Réveillon*).

Art. 2º. Em caso de descumprimento, medidas administrativas serão adotadas independentemente de atuação da autoridade policial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA

Portaria nº 011, de 26 de dezembro de 2022

“Alteração da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e no art. 180, § único da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/90, Lei nº 249, de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável CMDS, constituído pela Lei nº 249, de 21 de junho de 2013, passando a ter a seguinte composição:

Órgão do poder público e para-governamental:

1 - FERNANDO COSTA CRUZ - TITULAR, GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS - SUPLENTE;

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Representantes da Prefeitura

2 - DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA - TITULAR; GILSON ALVES CARDOSO - SUPLENTE;

Vereadores

Representantes da Câmara de Vereadores

3 - CRISTIANE DA SILVA LEAL - TITULAR, MARIA DA PAZ DE SOUZA ALMEIDA - SUPLENTE;

Técnicas de Extensão Rural

Representantes da BAHIATER

4 - JOELMA BRITO DIAS BOMFIM - TITULAR, AURELINO N. DE CARVALHO - SUPLENTE.

Representantes da Agencia de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB

Entidades representativas da sociedade civil organizada:

1 - ADALBERTO TEIXEIRA DA TRINDADE - TITULAR, ALESSANDRA B. DIAS - SUPLENTE;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candiba - STRC

2 - JOÃO BATISTA NERES - TITULAR, MARISTELA DE OLIVEIRA E SILVA - SUPLENTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Representantes da Igreja Católica**3 - SALVADOR DA SILVA MARTINS - TITULAR, ANTONINO MARQUES FOGAÇA - SUPLENTE;****Representantes da Coopacan****4 - JOANA DA SILVA SANTOS BANDEIRA - TITULAR, PALMIRA GOMES BRITO PEREIRA - SUPLENTE;****Representantes das Associações Comunitárias Rurais****5 - LUCIENE ALVES DOS SANTOS - TITULAR, JOÃO ALVES DOS SANTOS - SUPLENTE;****Representantes da Comunidade Quilombola Lagoa dos Anjos****6 - VALTER TIBO LARANJEIRA - TITULAR, ALVECY DA ROCHA - SUPLENTE;****Representantes da Comunidade Urbana****7 - OLGA MOREIRA DOS SANTOS - TITULAR, RITA DE CASSIA R. DA COSTA - SUPLENTE;****Representantes das Igrejas Evangélicas****8 - JOILSON MARTINS DA PALMA - TITULAR, LAUDELINO R. DA SILVA JUNIOR - SUPLENTE;****Representantes do Comércio e Indústria****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, 26 de dezembro de 2022.****REGINALDO MARTINS PRADO**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022-CR.FMS**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002, de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho, S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais) sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal.

Candiba – BA, 21 de dezembro de 2022

Ana Karla Brito de Oliveira
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022-CR.FMS e determino a contratação da empresa **IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS**, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho , S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de serviços de profissionais especializados área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal.

Candiba - BA, 21 de dezembro de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 142/2022, Inexigibilidade nº 037/2022 – CR.FMS, referente a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, em favor da empresa IGOR OLIVEIRA MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 48.764.648/0001-60, situada na R Manoel Alves Sobrinho, S/N, Bairro Bela Vista, Candiba/BA, CEP 46.380-000, com o valor total de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n. º 8.666/93.

Candiba - BA, 21 de dezembro de 2022

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F84-4121-AF3F-55B7-A982> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F84-4121-AF3F-55B7-A982



Hash do Documento

732a820eced1318c33de69797bb732a22a7a562da8d143f1fe0a1d57136b5e4a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/12/2022 17:08 UTC-03:00